CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 025/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 025/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADA.

CONTRATANTE: **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador(a) da Cédula de Identidade Profissional CRO-TO 539 e CPF (MF) nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.183.525/0001-72, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 52 – Sala 1206 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20.090-070, representada por seu titular, o Senhor **Igor Augusto de Oliveira Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 22.145.224-6 e CPF (MF) nº 122.156.987-21.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO n.º 025/2019, instruído no Proc. CFO 39.861/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO por mais 12 (doze) meses do Contrato CFO Nº 025/2019, firmado entre as partes em 04/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO Nº 025/2019 por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 18.876,24 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros Serviços e Encargos.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

1. Fica ressalvada a aplicação, por apostilamento, do reajuste de preços pelo índice IPCA/IBGE quando do fechamento do acumulado do período NOV/2019 a OUT/2020 estiver disponível, conforme Cláusula Décima Segunda do contrato.

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como nas Cláusulas Sexta e Décima Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 17 de NOVEMBRO de 2020.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Juliano do Vale - CD PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	**Igor Augusto de Oliveira Rodrigues** CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Identidade:	Nome: LUCIELE C. DA SILVA BILITO CPF: 089.804.367-00 Identidade: 13132327-1

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	